

Anúncio de um pedido relativo à aplicação do artigo 34.º da Diretiva 2014/25/UE**Pedido proveniente de uma Entidade Adjudicante**

(2020/C 53/11)

Em 13 de dezembro de 2019, a Comissão recebeu um pedido nos termos do artigo 35.º da Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾. O primeiro dia útil seguinte ao da receção do pedido é 14 de dezembro de 2019.

Este pedido, apresentado pela empresa SJ AB, diz respeito a atividades relacionadas com a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros na Suécia.

O artigo 34.º da Diretiva 2014/25/UE prevê que «os contratos destinados a permitir a realização de uma das atividades referidas nos artigos 8.º a 14.º não estão abrangidos pela presente diretiva se o Estado-Membro ou as entidades adjudicantes que apresentaram o pedido previsto no artigo 35.º puderem demonstrar que, no Estado-Membro em que é exercida a atividade, esta última está diretamente exposta à concorrência em mercados de acesso não limitado; os concursos de conceção organizados para exercer este tipo de atividade nessa área geográfica também não são abrangidos pela presente diretiva». A avaliação da exposição direta à concorrência, que poderá ser efetuada no contexto da Diretiva 2014/25/UE, não prejudica a aplicação integral do direito da concorrência.

A Comissão dispõe de um prazo de 130 dias úteis a contar do referido dia útil para adotar uma decisão relativa a este pedido. O prazo termina portanto em 6 de julho de 2020.

Nos termos do artigo 35.º, n.º 5, da Diretiva 2014/25/UE, os pedidos subsequentes relativos à mesma atividade na Suécia que sejam apresentados antes do termo do prazo iniciado para a tomada de decisão sobre este pedido não são considerados processos novos e são tratados no quadro deste pedido.

⁽¹⁾ Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE (JO L 94 de 28.3.2014, p. 243).